

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO Nº 616, DE 07 DE JULHO DE 2025**

Ementa : Altera local de instalação do Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado do Frio** ", durante o Festival de Inverno no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO** , no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, no art. 94 da Lei Federal nº 9.099/1995; nos arts. 56, inciso V, 58, §§ 1º e 2º e 61, todos da Lei Complementar nº 100/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO que o espaço utilizado para uso do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado Juizado do Frio, é cedido pela Prefeitura da cidade de Garanhuns;

CONSIDERANDO a realização de reforma no Centro Cultural Alfredo Leite, que obstará o seu uso nos primeiros plantões do Juizado do Frio;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer local fixo para conhecimento da população e dos órgãos parceiros,

RESOLVE :

Art. 1º. Alterar o parágrafo único do art. 1º do Ato nº 593/2025, publicado no DJe de 19/06/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. O Juizado do Frio será instalado na Rua XV de Novembro, nº 08 (ao lado do Hotel D'nyl), Centro, Garanhuns – PE.” (NR)

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2025

Desembargador RICARDO PAES BARRETO
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 615/2025 – SEJU, DO DIA 07 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS, E REGIMENTAIS;